



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001

PUBLICADO EM MURAL

09/09/19

Esbaus

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2019.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

09/09/19
Esbaus

DISPÕE: "EMENDA A LEI
MUNICIPAL Nº 113/1995".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO Sr^a. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – No Artigo 3º da Lei Municipal nº 113/1995, será modificado o inciso VIII, que passará a ter a seguinte redação:

VIII - Apresentar cópia da Ata de Fundação, cópia do Estatuto, cópia da Ata da eleição e nomeação da última diretoria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL